

Plano Anual de Pagamento de Precatórios 2018 - Município de Belford Roxo- Emenda Constitucional nº 99/2017

DIVIDA CONSOLIDADA	R\$ 12.853.245,45
NUMERO DE EXERCICIOS RESTANTES	4,00
VALOR TOTAL DE APORTES	3.213.311,36
APORTE MENSAL ESTIMADO	R\$ 267.775,95
RCL OUT/2017 (acum. 12 MESES)	R\$ 550.392.842,75
PERCENTUAL APORTE MENSAL	0,60%

* O percentual de comprometimento da RCL deve ser mantido em 0,60% (artigo 101, infime da CRFB/88), beneficiando o Município com a extensão do prazo por mais um ano.

MÊS DE REFERÊNCIA DA RCL	RCL ACUMULADA EM 12 MESES	MÊS DE REFERÊNCIA DO APORTE	APORTE MENSAL (0,58% DA RCL)	TJRJ	TRF	TRT
nov/17	R\$ 544.749.744,52	jan/18	R\$ 272.374,87	R\$ 243.768,25	7.958,06	20.648,57
dez/17	R\$ 547.073.470,22	fev/18	R\$ 273.536,74	R\$ 244.808,08	7.992,01	20.736,65
jan/18		mar/18	R\$ -	R\$ -	-	-
fev/18		abr/18	R\$ -	R\$ -	-	-
mar/18		mai/18	R\$ -	R\$ -	-	-
abr/18		jun/18	R\$ -	R\$ -	-	-
mai/18		jul/18	R\$ -	R\$ -	-	-
jun/18		ago/18	R\$ -	R\$ -	-	-
jul/18		set/18	R\$ -	R\$ -	-	-
ago/18		out/18	R\$ -	R\$ -	-	-
set/18		nov/18	R\$ -	R\$ -	-	-
out/18		dez/18	R\$ -	R\$ -	-	-
Depósitos Devidos			R\$ 545.911,61	R\$ 488.576,33	15.950,07	41.385,21

Tribunal	%	R\$
TJRJ	89,50%	R\$ 11.503.311,92
TRF	2,92%	R\$ 375.537,20
TRT	7,58%	R\$ 974.396,34

Adm. Lit. de Belford Roxo
Diretor Geral de Precat. e
C.F. nº 17.123.173-2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete dos Juizes Auxiliares da Presidência

Processo nº 2018-054045

DECISÃO

1 – Considerando que o Município de Belford Roxo não apresentou plano de pagamento relativo ao regime especial da Emenda Constitucional n.º 99/2017; Considerando que a omissão do Município autoriza o Tribunal de Justiça a realizar o referido plano de pagamento de acordo com os ditames da Emenda Constitucional; Considerando que a Emenda Constitucional n.º 99/2017 permitiu aos entes federados a dilação de seu prazo de pagamento do estoque de precatórios até dezembro de 2024, porém estabeleceu como limite mínimo de comprometimento da Receita Corrente Líquida com este pagamento o percentual que vigorava no ano de 2017, quando vigente a Emenda Constitucional n.º 94/2016; Considerando que o percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida do Município de Belford Roxo com o pagamento de precatórios no ano de 2017 foi de 0,60%, conforme planilha de fl. 28; Considerando que a dilação do prazo de pagamento do Município de Belford Roxo até dezembro de 2024 importaria na queda do percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida da edilidade para o percentual de 0,33%, abaixo do limite mínimo de 0,60%, o que não é permitido pela Emenda Constitucional n.º 99/2017; Considerando que, no entanto, a manutenção do prazo de pagamento da edilidade até dezembro de 2020, devido ao acréscimo de novos precatórios ao estoque e a redução do prazo de pagamento, importaria em aumento para 0,78% do comprometimento de sua Receita Corrente Líquida com o pagamento de precatórios, conforme fl. 29; Considerando que, diante do acima exposto e de acordo com a sistemática da Emenda Constitucional n.º 99/2017, pode o Município de Belford Roxo permanecer pagando o percentual mínimo de comprometimento de sua receita corrente líquida de 0,60%, hipótese em que terá ampliado em cerca de 1 ano seu prazo para quitar o estoque da dívida, conforme fl. 31; Considerando que o plano de pagamento de fl. 31 está adequado a mecânica da Emenda Constitucional n.º 99/2017, já prevendo o percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida da edilidade no mínimo de 0,60%; DECIDO homologar o plano de pagamento de fl. 31, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Fica o Município ciente de que, ao longo do ano de 2018, deverá comprometer 0,60% de sua Receita Corrente Líquida com o pagamento de seu estoque de precatórios. Publique-se no DJERJ;

2 – Considerando a decisão do item 1 acima; Considerando que o Município de Belford Roxo, no ano de 2018, não pagou qualquer parcela do regime especial de pagamento de precatórios; Considerando que cabe ao Presidente do Tribunal de Justiça zelar pelo correto cumprimento do referido regime especial, podendo ser pessoalmente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete dos Juizes Auxiliares da Presidência

responsabilizado por omissão; Considerando o disposto no artigo 104 do ADCT; Considerando que o Município de Belford Roxo deveria ter pago, nos meses de janeiro e fevereiro de 2018, a quantia de R\$ 545.911,61 e, nos meses de março a julho, uma parcela mensal estimada de R\$ 267.775,95, que, multiplicada por cinco, resulta no montante de R\$ 1.338.879,75; Considerando que o somatório destes valores produz o resultado de R\$ 1.884.791,36, que corresponde ao montante devido pelo Município de Belford Roxo entre janeiro e julho de 2018; **DECIDO** determinar a intimação, por publicação no DJERJ, do Município de Belford Roxo para pagar, no prazo de 10 dias, a quantia de R\$ 1.884.791,36, relativa as parcelas do regime especial de pagamento de precatórios no ano de 2018, sob pena de ter contra si adotadas uma das medidas previstas no artigo 104 do ADCT. Publique-se no DJERJ.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2018.


Rosa Maria Cingliano Maneschy
Juíza Gestora de Precatórios